



EDITAL – N° 002/2019/DPI/PPGI/IFAM/IC
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFAM – PIBIC/IFAM e PIBIC-Jr/IFAM,
PAIC/FAPEAM, PIBIC/CNPq, PIBIC-EM/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC-
Jr/FAEPI-CTHM.

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPGI), no uso de suas atribuições previstas no artigo 112, inciso XIV do Regimento Geral do IFAM, torna público o presente Edital referente à abertura do Processo Seletivo de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica (PIBIC/IFAM e PIBIC-Jr/IFAM, PAIC/FAPEAM, PIBIC/CNPq, PIBIC-EM/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC-Jr/FAEPI-CTHM) para o período 2019-2020, conforme **Resolução Normativa n° 017 de 13.07.2006 do CNPq**, que estabelece normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por cota no País, conforme a **Resolução n° 008/2016 de 12 de maio de 2016**, que estabelece normas gerais e específicas para o programa PAIC/FAPEAM, conforme a **Resolução n° 041 de 10.09.2018** aprovada pelo CONSUP/IFAM, que dispõe sobre o Regimento da Pesquisa no IFAM e de acordo com a **Resolução N° 015 de 02.06.2014**, que regulamenta o Programa Institucional de Iniciação Científica do IFAM.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1** Incentivar o desenvolvimento de atividades científicas que introduzam os estudantes dos cursos de graduação e de nível técnico no âmbito da pesquisa científica e tecnológica;
- 1.2** Estimular pesquisadores produtivos através do engajamento dos seus estudantes no processo de investigação científica;
- 1.3** Ampliar a capacidade de pesquisa da instituição e formar profissionais qualificados;
- 1.4** Promover o interesse pela pesquisa no campo da ciência e da tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada no IFAM;
- 1.5** Qualificar discentes para a carreira científica;
- 1.6** Contribuir para a consolidação das áreas de pesquisa existentes no IFAM, bem como promover o desenvolvimento de novas áreas;
- 1.7** Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino profissional, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador (a) qualificado (a);

2. DAS BOLSAS

- 2.1** Serão disponibilizadas bolsas individuais de:
 - 2.1.1** Iniciação Científica, do IFAM (PIBIC/IFAM) no valor de R\$400,00 para alunos de Graduação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos

2.1.2 Iniciação Científica Júnior, do IFAM (PIBIC-Jr/IFAM) no valor de R\$200,00 para alunos de Ensino Técnico;

2.1.3 Programa de Apoio à Iniciação Científica, da FAPEAM (PAIC/FAPEAM) no valor de R\$400,00 para alunos de Graduação;

2.1.4 Iniciação Científica, do CNPq (PIBIC/CNPq) no valor de R\$400,00 para alunos de Graduação;

2.1.5 Iniciação Científica no Ensino Médio, do CNPq (PIBIC-EM/CNPq) no valor de R\$200,00 para alunos de Ensino Técnico, sendo R\$100,00 do CNPq e mais R\$100,00 complementados pelo IFAM;

2.1.6 Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, do CNPq (PIBITI-/CNPq) no valor de R\$400,00 para alunos de Graduação;

2.1.7 Iniciação Científica Júnior, da FAEPI-CTHM (PIBIC-Jr/FAEPI-CTHM) no valor de R\$200,00 para alunos de Ensino Técnico.

2.2 A liberação das bolsas individuais será feita mensalmente com recursos do IFAM, da FAEPI/CTHM e das agências de fomento (FAPEAM e CNPq), de acordo com a sua disponibilidade financeira e de acordo com o previsto na Tabela 1.

Parágrafo único. De acordo com o previsto na Tabela 1, a Coordenação de Pesquisa (ou função equivalente), juntamente com o Comitê Técnico Científico do campus, será responsável pela seleção dos bolsistas/projetos de pesquisa desenvolvidos no campus para o período de agosto/2019 a julho/2020, utilizando para isso o presente edital.

Tabela 1. Distribuição de bolsas de Iniciação Científica por campus do IFAM

CAMPUS	FAPEAM*	CNPq			FAEPI/CTHM**	IFAM		TOTAL
	PAIC	PIBIC	PIBITI	PIBIC EM	BOLSAS IC-Jr	PIBIC	PIBIC Jr	
Parintins	--	--	--	01	03	--	10	14
Maués	--	--	--	05	02	--	03	10
Tabatinga	--	--	--	01	02	--	12	15
São Gabriel da Cachoeira	--	--	--	05	02	--	06	13
Presidente Figueiredo	--	--	--	09	02	--	11	22
Coari	--	--	--	01	02	--	06	09
Manacapuru	--	--	--	03	03	--	05	11
Manaus Distrito Industrial	06	03	--	04	--	05	--	18
Manaus Centro	19	05	02	05	02	13	12	58
Itacoatiara	--	--	--	01	02	--	04	07
Humaitá	--	--	--	01	02	--	03	06
Eirunepé	--	--	--	01	02	--	08	11



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos

Tefé	--	--	--	01	02	--	01	04
Lábrea	--	--	--	01	02	--	13	16
Manaus Zona Leste	13	02	02	05	02	07	18	49
TOTAL	38	10	04	44	30	25	112	263

*Sujeito à alteração e condicionadas à aprovação da FAPEAM

** Condicionadas à aprovação da FAEPI/CTHM

2.3 Este Edital prevê somente a concessão de bolsas de Iniciação Científica.

2.4 Independente da agência de fomento, todos os bolsistas/projetos serão selecionados obrigatoriamente por este edital.

2.5 As bolsas serão implementadas de acordo com a classificação dos bolsistas em ordem decrescente.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições das propostas serão efetuadas eletronicamente pelo endereço http://200.129.168.182:3080/dgti_pesquisa/ sob a responsabilidade do professor orientador. No site, preencher com nome de usuário e senha, ou preencher formulário de inscrição (no caso de novo usuário) para ter acesso ao formulário de submissão de propostas identificado como *Formulário de Submissão de Projeto - PIBIC 2019-2020*.

3.1 Só poderão ser inscritos os estudantes que cumpram **TODOS** os requisitos previstos no **Item 5.1** deste edital ou os casos previstos no **Item 6.4.2**.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 Para concorrer às bolsas, o candidato(a) deverá apresentar projeto(s) de iniciação científica, observado o máximo de:

- a) 01 (um) projeto de Iniciação Científica Júnior Institucional (PIBIC-Jr/IFAM) para orientadores com título de Graduação ou Especialista ou em regime de trabalho de 20h;
- b) 02 (dois) projetos para orientadores com título de Mestre;
- c) 03 (três) projetos para orientadores com título de Doutor;

4.2 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

4.3 Aqueles que submeterem projetos além do número supracitado no item 4.1, deverão especificar no momento da inscrição quais projetos concorrerão com alunos bolsistas e quais concorrerão com alunos voluntários.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Do (a) candidato(a) à bolsa de Iniciação Científica



5.1.1 Ser estudante regularmente matriculado no IFAM em Cursos Presenciais de Graduação ou Técnico de Nível Médio e Subsequente (somente para bolsas institucionais PIBIC-Jr), **EXCETO** alunos do primeiro e último período nos cursos semestrais (graduação e técnico subsequente) e no primeiro e último ano para os demais cursos e níveis presenciais;

5.1.2 Estar cursando o 2º ano do Ensino Técnico Integrado ou 2º período (módulo) do Curso Técnico Subsequente para bolsa PIBIC-Jr e o Ensino Superior para bolsa PIBIC/PAIC, desde que não esteja no último ano do curso;

5.1.3 Nos *campi* onde **não existam** 2º ano do Ensino Técnico Integrado, será permitida a submissão de aluno em 1º ano do Ensino Técnico Integrado. Nos *campi* onde existam Curso Superior de Tecnologia realizados em 02 (dois) anos, será permitida a submissão de aluno em primeiro período deste curso. Nos *campi* onde existam Cursos Técnicos Subsequentes realizados em 18 (dezoito) meses, será permitida a submissão de aluno em primeiro período deste curso. Em ambos os casos fica o recebimento da bolsa condicionado à aprovação no bimestre ou período com média igual ou superior a 6,0 (seis);

5.1.4 Não estar em regime de dependência e não apresentar mais de uma reprovação no ano anterior ao da solicitação da bolsa;

5.1.5 Apresentar média anual total igual ou superior a 6,0 (seis), até a data limite de inscrição;

5.1.6 Possuir anuência do professor orientador pertencente ao quadro efetivo do IFAM;

5.1.7 Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de agência de fomento;

5.1.8 Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, ou outra remuneração regular de qualquer natureza;

5.1.9 Concorrer com apenas 01 (um) projeto;

5.1.10 Pertencer ao mesmo Campus do Orientador;

5.1.11 Ter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

5.1.12 Não possuir quaisquer pendências anteriores relacionadas a programas do IFAM ou de outras instituições de fomento, nem estar em débito com a biblioteca.

5.2 Do orientador do candidato à bolsa de Iniciação Científica

5.2.1 Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq;

5.2.2 Apresentar experiência em atividades de pesquisa ou extensão científica ou tecnológica, demonstrada por meio do Currículo Lattes do CNPq;

5.2.3 Pertencer ao quadro permanente de docentes da instituição;

5.2.4 Pertencer a grupo certificado de pesquisa do IFAM que esteja cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

5.2.5 Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas do IFAM, em todas as suas instâncias que envolvam o ensino, pesquisa e a extensão, ou programas/projetos com agências de fomento;

5.2.6 Não estar afastado da instituição durante o período de execução do projeto.



6. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

6.1 Do (a) estudante

6.1.1 Estar apto a dedicar 08 (oito) (para bolsista PIBIC-Jr) ou 12 (doze) horas semanais (para bolsista PIBIC/PAIC) para o desenvolvimento dos projetos a que está vinculado;

6.1.2 Enviar à Coordenação de Pesquisa do campus, via protocolo institucional, o **Relatório de Frequência e Atividades do Bolsista** preenchido e assinado pelo orientador até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme formulário disponível no site da PPGI (<http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/dpi/documentos>). O descumprimento deste compromisso implicará na suspensão temporária da bolsa até que a situação seja regularizada;

6.1.3 Preencher o formulário do **Relatório Parcial** (semestral) (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus). O bolsista terá um prazo de até 07 (sete) dias após o fim do semestre para preenchimento juntamente com seu orientador. O descumprimento deste compromisso acarretará na suspensão temporária do benefício até que a situação seja regularizada.

6.1.4 Preencher o formulário do **Relatório Final** (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus) das atividades desenvolvidas até 30 dias após o final do período de vigência do projeto, o qual deverá ser entregue ao Coordenador de Pesquisa e será encaminhado para avaliação do Comitê Técnico Científico do Campus.

6.1.5 Apresentar junto ao Relatório Final um **Resumo para Anais** (01 página) referente ao projeto de pesquisa (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus), a ser publicado nos Anais de Iniciação Científica da Revista Igapó.

6.1.6 Os resultados finais da pesquisa deverão ser apresentados (apresentação oral) no evento **Técnico Científico** destinado para este fim, podendo estar contido na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT;

6.1.7 Acompanhar todo o processo de divulgação deste processo seletivo;

6.1.8 Não será permitido ao bolsista, que teve sua bolsa cancelada em Edital anterior, concorrer à nova bolsa por um período de 02 (dois) anos.

6.1.9 O não cumprimento de uma das atribuições e compromissos dos bolsistas tornará o orientador e o bolsista inadimplentes com o Programa.

6.2. Do orientador

6.2.1 Preencher junto com o aluno o formulário *online* de inscrição (http://200.129.168.182:3080/dgti_pesquisa/), concedendo assim anuência ao estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

6.2.2 Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração e entrega de relatórios;

6.2.3 Acompanhar a exposição dos (as) estudantes nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação científica;



6.2.4 Cadastrar o aluno bolsista na linha de Pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado;

6.2.5 Incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

6.2.6 Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das ciências humanas, que envolvam experimentação com seres humanos ou com animais, fica o orientador responsável por submeter o projeto ao Comitê de Ética do IFAM, anexando o parecer de aprovação ao Relatório Parcial.

6.2.7 Responsabilizar-se pela referência obrigatória nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação à condição do IFAM, como financiador do PIBIC e PIBIC-Jr, utilizando a sua identidade visual.

6.2.8 Cumprir os prazos estipulados pelo IFAM/PR- PPGI/DPI/CP;

6.2.9 Orientar os bolsistas em tempo adequado à execução do (s) projeto (s);

6.2.10 Destinar no mínimo 2h semanais para orientação dos (as) bolsistas;

6.2.11 Orientar os bolsistas para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de pesquisa (relatórios, resumos expandidos, painéis, pedidos de patentes, artigos científicos, notas científicas etc.);

6.2.12 Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações nos eventos Técnicos Científicos do IFAM;

6.2.13 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;

6.2.14 Acompanhar todo o processo de divulgação deste processo seletivo;

6.2.15 Conhecer na íntegra o presente Edital.

6.3 Do Coorientador

6.3.1 O orientador poderá cadastrar apenas um Coorientador no momento de submissão do projeto ou até seis meses após o início do projeto.

6.3.2 É vedado repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá informar via memorando, à Direção/Coordenação de Pesquisa do campus, sendo este o responsável pela comunicação oficial à PR-PPGI para deliberar sobre a situação.

6.3.3 Profissionais de outras instituições, docentes que não pertencem ao quadro efetivo da instituição ou servidores técnicos do IFAM poderão atuar como coorientadores, porém não poderão, em qualquer hipótese, substituir ou responder oficialmente pelo orientador.

6.4 Do Aluno Voluntário



6.4.1 Os projetos aprovados e não contemplados no presente Edital poderão ser executados sem bolsa com o aluno na condição de aluno voluntário, desde que explicitado formalmente por orientador e aluno junto a seu Campus de origem, e mediante assinatura do Termo de Compromisso de Aluno Voluntário.

6.4.2 O aluno regularmente matriculado no IFAM que não atender a um ou mais requisitos do item 5.1 poderá se cadastrar explicitamente no projeto como voluntário, atendendo aos demais requisitos do Edital e, se projeto aprovado, confirmar sua condição de voluntário mediante assinatura do Termo de Compromisso de Aluno Voluntário.

6.4.3 As atribuições e compromissos do orientador e do aluno voluntário seguem as mesmas descritas para o projeto aprovado e contemplado para fins de certificação e de alocação de carga horária no plano departamental.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A seleção dos projetos de pesquisa propostos se fará pelo Comitê Técnico Científico do Campus, nomeados por portaria. Os membros do Comitê deverão pertencer ao quadro do IFAM e/ou por consultores *ad hoc* - pesquisadores de outras instituições de ensino ou pesquisa, sendo obrigatório no mínimo um consultor *ad hoc*;

7.2 O programa prevê apenas o financiamento de bolsas de Iniciação Científica a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento;

7.3 A concessão das Bolsas será feita por processo competitivo, com análise baseada no mérito científico do projeto de pesquisa submetido, na avaliação do desempenho do aluno e na avaliação de desempenho do orientador, correspondente aos anos de 2014 até a publicação deste edital, observada por meio do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

7.4 As propostas apresentadas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Avaliação de Desempenho do Orientador - Nota do Orientador (0 a 30 pontos) – Anexo I;
- b) Avaliação do Desempenho do Aluno - Nota do Aluno (0 a 20 pontos) – Anexo I.
- c) Avaliação do Projeto de Pesquisa - Nota do Projeto (0 a 50 pontos) – Anexo II;

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) Maior Nota do Projeto de Pesquisa;
- b) Maior Nota do Desempenho Escolar do (a) estudante;
- c) Maior Nota do Desempenho do (a) orientador (a).

9. DO CRONOGRAMA



9.1. As etapas do processo seletivo ocorrerão conforme descrição na Tabela 2:

Tabela 2. Datas para execução das atividades de seleção dos bolsistas/projetos de pesquisa

Atividades	Período
Publicação do Edital	27/05/2019
Entrega das Propostas dos Projetos de Pesquisa	Até 17/06/2019
Seleção pelo Comitê Técnico Científico de Campus	18 a 24/06/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	25/06/2019
Solicitações de Reconsideração da Avaliação	Até 27/06/2019
Divulgação do Resultado Final	03/07/2019
Entrega da documentação para implementação das bolsas dos Projetos Aprovados	Até 19/07/2019
*Início da vigência das bolsas	A partir de 01/08/2019
Abertura da conta corrente (bolsista)	Até 06/08/2019

*O programa de Iniciação Científica Institucional iniciará em 08/2019 e encerrará em 07/2020

10. DA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Os pedidos de reconsideração relativos à pontuação deverão ser protocolados no setor específico e encaminhados ao Comitê Técnico Científico do Campus para posterior análise, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

11. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

11.1 A substituição de bolsista poderá ser solicitada **ATÉ O SEXTO MÊS (6 meses) de implementação da bolsa**, pelo orientador, em virtude do não cumprimento das normas estabelecidas pelo programa;

11.2 O cancelamento poderá ser solicitado **a qualquer momento**, pelo orientador, em virtude do não cumprimento das normas estabelecidas pelo programa, observando as penalidades previstas para o aluno no item 6.1.8;

11.3 O cancelamento ou substituição do bolsista deverá ser solicitado ao Coordenador de Pesquisa do Campus via formulário próprio disponível no site <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/dpi/documentos>.



12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1 Após a avaliação das propostas, os selecionados deverão entregar a seguinte documentação ao Coordenador de Pesquisa do Campus:

- a) Termo de compromisso do estudante e do orientador (Anexo I);
- b) Cópias dos documentos de Identidade e CPF do orientador e do estudante;
- c) Cópia do comprovante de residência do estudante;

12.2 No caso de pedido de renovação é obrigatória a apresentação de relatório parcial atualizado do projeto em andamento, o qual passará por avaliação do Comitê Técnico Científico do Campus. É considerado pedido de renovação, qualquer projeto proposto com aluno que já participa como bolsista em qualquer dos programas de iniciação científica de graduação ou ensino médio.

12.3 Após seleção, os alunos deverão procurar a Coordenação de Pesquisa do campus para receber as orientações necessárias e a declaração para abertura de conta corrente.

12.4 Os bolsistas em processo de renovação deverão informar quaisquer alterações em seus dados. Serão considerados os dados anteriores, caso nenhuma ressalva seja feita.

13. DOS ASPECTOS ÉTICOS DA PESQUISA

13.1 Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das ciências humanas, que envolvam experimentação com seres humanos, devem-se observar as exigências da **Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde**, anexando o parecer da Comissão de Ética da(s) instituição(ões) envolvida(s) ao **Relatório Parcial**. Tratando-se de projetos que envolvam o uso de animais, o projeto deverá ser submetido a **Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA)**, de acordo com Lei 11.794/2008 que regulamenta os procedimentos para o uso científico de animais, anexando o parecer da Comissão de Ética da(s) instituição(ões) envolvida(s) ao **Relatório Parcial**. Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95 do Ministério da Ciência e Tecnologia. Tratando-se de projetos sobre patrimônio genético, proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade, deve-se observar as exigências da **Lei da Biodiversidade**, Lei Nº 13.123, de 20 de maio de 2015, procedendo ao cadastramento da atividade como disciplinado na legislação.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com o manual de prestação de contas do IFAM vigente caso seja feito algum repasse do Campus para a pesquisa;

14.2 Apresentar prestação de contas financeira parcial, quando solicitado pelo IFAM em caráter excepcional.



14.3 Entregar a prestação de contas financeira final junto ao DAP do Campus **ATÉ 30 DIAS** após o encerramento da vigência da bolsa de iniciação científica;

14.4 A comissão de auditoria da PPGI poderá, a qualquer momento, proceder à avaliação “*in loco*” no campus da vigência do programa.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta chamada, o eventual recurso deverá ser encaminhado através de requerimento oficial do protocolo do campus dirigido ao Comitê Técnico Científico, estando consubstanciado nos termos do presente edital e nos critérios de avaliação relacionados, dentro do prazo estabelecido, via protocolo institucional.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Os bolsistas selecionados só poderão iniciar as atividades de pesquisa após implantação do seguro-saúde por parte do Campus/IFAM, ou equivalente, que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes, sinistros que possam ocorrer nas instalações do IFAM e durante suas atividades de pesquisa;

16.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Manaus, 27 de maio de 2019.

José Pinheiro de Queiroz Neto

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



ANEXO I
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ORIENTADOR E ALUNO

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA**

EDITAL – N° ____/20____/PPGI/IFAM

TÍTULO DO PROJETO:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) ORIENTADOR(A) (Proponente)		
A) Produção Científica	Pontos (MÁXIMO: 10 PONTOS)	Avaliação
05 pontos por artigo completo em periódico internacional indexado	05 pontos/artigo	
04 pontos por artigo completo em periódico nacional indexado	04 pontos /artigo	
03 pontos por livro	03 pontos/livro	
03 pontos por patente depositada	03 pontos /patente	
02 pontos por capítulo de livro	02 pontos/ capítulo	
01 ponto por resumo em anais de congresso	01 ponto/resumo	
01 ponto por trabalho técnico	01 ponto/trabalho	
01 ponto por experiência profissional na área do projeto por ano até no máximo de 05 pontos	01 ponto/ano	
0,5 ponto por artigo em jornais ou revistas	0,5 ponto/publicação	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
B) Orientação	Pontos (MÁXIMO: 10 PONTOS)	Avaliação
Tese de Doutorado	05 pontos/Tese	
Co-orientação de Tese de Doutorado concluída	04 pontos/Co-orientação	
Dissertação de Mestrado concluída	03 pontos /Dissertação	
Co-orientação de Dissertação de Mestrado concluída	02 pontos/Co-orientação	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos

Monografia de Especialização concluída	02 pontos /Monografia	
Monografia de Graduação concluída	01 ponto/ Monografia	
PAIC-AM/FAPEAM, PIBIC-Jr/FAPEAM, PIBIC/IFAM ou PIBIC/CNPq, concluído	01 ponto/projeto	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
C) Participação em pesquisa	Pontos (MÁXIMO: 10 PONTOS)	Avaliação
Coordenação de projeto de pesquisa financiado	05 pontos/coordenação	
Participação em projetos de pesquisa financiados	02 pontos/projeto	
Coordenação de projetos de pesquisa não financiados	03 pontos/coordenação	
Participação em projetos de pesquisa não financiados	01 ponto/projeto	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) ALUNO(A) DO RENDIMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO)

20 pontos – Coeficiente do Aluno (Conforme Q-Acadêmico) x 2

Pontuação obtida: _____

APURAÇÃO	
	Pontuação
DESEMPENHO DO ORIENTADOR	
DESEMPENHO DO ALUNO	
PONTUAÇÃO TOTAL	

TÍTULO DO PROJETO:

Parecer final sobre o Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho:

Data: ____/____/____

Assinatura Avaliador: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos

ANEXO II AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL – N° ____/20____/PPGI/IFAM

AVALIAÇÃO MÉRITO CIENTÍFICO

Título do Projeto: _____

A) Itens do projeto de pesquisa (mérito científico)	Pontos	Avaliação		
Coerência geral da proposta e relevância científica	0 a 10			
Clareza na apresentação do tema, delimitação do problema e objetivos	0 a 10			
Originalidade e relevância da pesquisa	0 a 10			
Adequação da metodologia proposta	0 a 10			
Viabilidade de execução, incluindo recursos, prazos e contrapartidas	0 a 10			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				
B) Pareceres complementares				
Este projeto deve passar por Comitê de Ética em Pesquisa?		SIM		NÃO
Este projeto possui cunho inovador e/ou gera propriedade intelectual?		SIM		NÃO
CONSIDERAÇÕES E/OU OBSERVAÇÕES				
JUSTIFICATIVA NO CASO DA NÃO RECOMENDAÇÃO DO PROJETO				

Data de Avaliação: ____/____/____

Assinatura do avaliador: _____

Instituição: _____